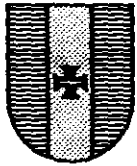


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 60

Segunda - feira, 27 de Abril de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 409/92:

Atribui um subsídio à Associação Quebra-Costas, Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, no montante de 5.000.000\$.

Resolução n.º 410/92:

Atribui um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 5.000.000\$.

Resolução n.º 411/92:

Atribui um subsídio à Associação de Animação Geringonça, no montante de 5.000.000\$.

Resolução n.º 412/92:

Atribui um subsídio ao Còro de Câmara da Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução n.º 413/92:

Atribui um subsídio Teatro Experimental do Funchal (TEF), no montante de 15.000.000\$.

Resolução n.º 414/92:

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 30.000.000\$.

Resolução n.º 415/92:

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Musical - Xarabanda, no montante de 4.000.000\$.

Resolução n.º 416/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região.

Resolução n.º 417/92:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa os valores da remuneração mínima mensal garantida na Região.

Resolução n.º 418/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova - Funchal, no montante de 300.000\$.

Resolução n.º 419/92:

Atribui subsídios a diversos agrupamentos e associações.

Resolução n.º 420/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno 2, 8, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 31, 43, 63, 64, 76, 78, 108, 112, 114, 115, e 116, necessárias à obra de "Esforço de repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

Resolução n.º 421/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (2.ª Fase) - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos - Acerto de Área".

Resolução n.º 422/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 30 A, necessária à obra de "Construção de um Espaço Polivalente para Ocupação de Tempos Livres da População, incluindo um Jardim Infantil, na Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico".

Resolução n.º 423/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 3 A, necessária à obra de "Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, sítio da Fé, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal".

Resolução n.º 424/92:

Atribui um subsídio à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL", no montante de 170.000.000\$.

Resolução n.º 425/92:

Rectifica a Resolução n.º 378/92, de 9 de Abril.

Resolução n.º 426/92:

Atribui subsídios a diversos armadores e conserveiros, no montante de 46.146.708\$.

Resolução n.º 427/92:

Atribui um subsídio à Bananasol - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Ponta do Sol, CRL, no montante de 5.887.945\$50.

Resolução n.º 428/92:

Atribui um subsídio à Santagro - Agro - Pecuária do Santo da Serra, Lda, no montante de 5.425.514\$50.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 409/92

Considerando a importância dos objectivos propostos pela Associação Quebra-Costas, Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, no sentido de fomentar o desenvolvimento de diversas actividades de âmbito cultural;

Considerando a importância de garantir a continuidade da Galeria Porta 33 pertencente àquela Associação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Associação Quebra-Costas, Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção da referida Associação, no âmbito do Protocolo assinado entre aquela e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 410/92

Considerando a actividade musical que o Orfeão Madeirense vem desenvolvendo ao longo de vários anos, ao serviço da cultura da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho do referido Orfeão, tendo em vista a realização de mais concertos com programas variados e de qualidade e a manutenção do Côro Infantil;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 ao Orfeão Madeirense, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção do referido Orfeão, no âmbito do Protocolo assinado entre aquele e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 411/92

Considerando a actividade musical que a Orquestra Ligeira da Madeira, parte integrante da Associação de Animação Geringonça, pretende desenvolver em prol da cultura da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho da referida Orquestra, tendo em vista a realização de mais espectáculos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Associação de Animação Geringonça, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção da Orquestra Ligeira da Madeira, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração e a respectiva Associação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 412/92

Considerando a actividade musical que o Côro de Câmara da Madeira vem desenvolvendo nos últimos vinte anos, ao serviço da cultura da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho do referido Côro, tendo em vista a realização de mais concertos com programas variados e de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 15.000.000\$00 ao Côro de Câmara da Madeira, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção do referido Côro, no âmbito do Protocolo assinado entre aquele e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 413/92

Considerando a actividade teatral que o Teatro Experimental do Funchal (TEF) vem desenvolvendo nos últimos quinze anos, ao serviço da cultura da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de melhorar ao nível das estruturas do Grupo, as possibilidades de uma maior aproximação com o público, efectuando mais espectáculos por toda a Região, que exigem por sua vez um trabalho de dedicação a tempo inteiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 15.000.000\$00 ao Teatro

Experimental do Funchal (TEF), a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção do referido Teatro, no âmbito do Protocolo assinado entre aquele e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 414/92

Considerando a actividade musical que a Orquestra de Câmara da Madeira vem desenvolvendo nos últimos vinte e oito anos, ao serviço da cultura da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho da referida Orquestra, tendo em vista a realização de mais concertos com programas variados e de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 30.000.000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção da referida Orquestra, no âmbito do Protocolo assinado entre aquela e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 415/92

Considerando a actividade desenvolvida pela Associação

Cultural e Musical-Xarabanda, na recolha e divulgação da cultura tradicional Madeirense, com especial destaque para a música;

Considerando a necessidade de incentivar iniciativas deste género, que dignificam a cultura da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4.000.000\$00 à Associação Cultural e Musical-Xarabanda, a ser transferido em regime de duodécimos, destinado a assegurar as despesas de manutenção da referida Associação, no âmbito do Protocolo assinado entre aquela e a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 416/92

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 207.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 416/92

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
02			07				03. VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA			
			07.01				Direcção Regional para Assuntos das Comunidades Europeias			
			07.01.04		1.02.0		Aquisição de bens de Capital			
							Investimentos			
50	01	03					05. SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO		1 000	
							Investimentos do Plano			
							Inovação Pedagógica			
							Exame Técnico-Profis. Novas Tecnol. Informação DRE 512			
			07				Aquisição de bens de capital			
			07.01		4.02.0		Investimentos			
			07.01.07				Material de Informática		36 000	
50	01	06					09. SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
							Investimentos do Plano			
							Orientação Fomento Melhorias Prod. Vegetal e Animal			
							Ações Apoio Agric. Madeirense DKA-521			
			05				Subsídios			
			05.01		8.02.1		Sociedades ou quase sociedades não financeiras			
			05.01.02				Empresas Privadas		70 000	
			05				Apoio Frota Pesqueira (Reg. CEE 4028) D.R. Pescas-522			
			05.04				Subsídios			
			05.04.01		8.02.2		Famílias			
							Empresas Individuais		50 000	
01	01						10. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
							Cabinete do Secretário e Serviços Dependentes			
							Cabinete do Secretário Regional			
			04				Transferências Correntes			
			04.02				Administrações Privadas			
			04.02.01		D	1.01.0	Instituições Particulares			
							Subsídios Diversos		50 000	
			06				Outras Despesas Correntes			
			06.01		1.01.0		Doação Provisória			
								Total	207 000	207 000

Resolução nº. 417/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa os valores da remuneração mínima mensal garantida na Região, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 418/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova - Funchal, destinado à aquisição de novos trajas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 419/92

Considerando que se verifica - face à excelente qualidade apresentada - que são insuficientes os subsídios concedidos pela Resolução nº. 102/92, de 6 de Fevereiro, aos responsáveis pelos agrupamentos e às associações que participaram no grande cortejo alegórico integrado nas Festas de Carnaval de 1992, no Funchal;

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir aos responsáveis pelos agrupamentos e às associações abaixo referidas os seguintes subsídios complementares:

- Francisco Leonio Mendonça Dias - 350.000\$00
- Artur José Moreira Ferreira - 1.000.000\$00
- Associação Musical, Cultural e Recreativa de Câmara de Lobos - 1.000.000\$00
- Associação de Animação Geringonça - 350.000\$00
- Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa - Escola de Samba - 500.000\$00
- Associação Cultural Caneca Furada - 1.000.000\$00

-Joana Justa do Rosário Coelho (anteriormente não subsidiada) - 1.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 420/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 2, 8, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 31, 43, 63, 64, 76, 78, 108, 112, 114, 115 e 116, necessárias à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Domingos Fernando Correia e consorte Angela Pestana Velosa; e, João Lino Correia e consorte Rita Maria de Melim;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 421/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saida Oeste do Funchal (2ª. Fase) - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos - Acerto de Área", em que é expropriada Maria Vera de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 422/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 30 A, necessária à obra de "Construção de um Espaço Polivalente para Ocupação de Tempos Livres da População, incluindo um Jardim Infantil, na Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico", em que é expropriada Matilde Moniz;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º. 423/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º. 3 A, necessária à obra de "Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no Sítio da Fé, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal", em que são expropriados Ma: a de Andrade e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º. 424/92

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.) é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Considerando a natureza das actividades da CAF, entre outras a de armazenagem, em grandes quantidades, de produtos altamente inflamáveis e tóxicos, o volume de cargas e descargas que as mesmas implicam, bem como os enormes riscos que lhes estão inerentes;

Considerando que as actuais instalações da CAF se situam numa zona crítica do centro da cidade do Funchal, vocacionada para actividades de natureza bem diversa e que envolvam menores riscos;

Considerando que é política do Governo Regional descongestionar o centro do Funchal, criando novos pólos de atracção empresarial em zonas periféricas da cidade;

Considerando que para a implementação de tal política e a prossecução dos seus objectivos, tem vindo o Governo Regional a apoiar e incentivar a retirada para a periferia de empresas que desenvolvem actividades que não se adequam aos objectivos acima referidos;

Considerando que a CAF se comprometeu a transferir as suas instalações para local adequado, o que acarreta elevados custos de investimento;

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Conceder à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL", um subsídio no valor de 170.000.000\$00, a pagar de forma

fracccionada.

Mais resolve autorizar o pagamento imediato de 70.000.000\$00, correspondente à primeira prestação do referido subsídio.

O presente encargo tem cabimento orçamental pela Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º. 425/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º. 378/92, de 9 de Abril. Assim, onde se lê: "Esforço e Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", deve ler-se: "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º. 426/92

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional e indústria de transformação de pescado é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que estão em fase adiantada de construção e concluídas algumas embarcações de pesca, assim como uma fábrica de conservas, que enquadram-se na política de renovação e modernização da frota e indústria transformadora atrás referida;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às participações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990, 1991 e 1992;

Considerando que os projectos apresentados às Comunidades Europeias mereceram decisão favorável ou aguardam aprovação durante o ano em curso, não sendo técnica e burocraticamente possível a libertação das verbas a curto prazo a eles adstritas por parte do IFADAP, necessitando as empresas investidoras de satisfazer de imediato vários compromissos financeiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 46.146.708\$00, traduzido no pagamento dos juros de empréstimos contraídos junto do Banco Internacional do

Funchal, SA, aos seguintes armadores e conserveiros:

COMADA, SA - 1.196.748\$50
 Eduardo João Ferreira Vieira - 2.495.888\$00
 Empresa de Pescas Bom Sucesso, Ldª. - 4.692.690\$00
 Francisco Nunes Jarimba e Outro - 6.271.533\$50
 José Alves Calaça & Outros, Ldª. - 2.072.047\$00
 Lourenço Teixeira Maciel - 884.212\$00
 Manuel Alves - 2.726.633\$00
 Manuel Eduardo Abreu Rodrigues Pão - 1.105.232\$00
 POLIPESCA, Ldª. - 2.072.047\$00
 Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª - 7.516.221\$50
 Vieira & Alves, Ldª. - 2.072.047\$00
 SOPEIXE MADEIRA, Ldª. - 6.215.840\$00
 Sousa & Calaça, Ldª - 6.825.568\$50

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pescadora.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 427/92

Considerando a importância da bananicultura no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização das estruturas de transformação e comercialização é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento de Estado para os anos de 1990, 1991 e 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de

Abril de 1992, resolveu:

Atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 5.887.945\$50, à Bananasol-Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Ponta do Sol, CRL, com sede na Madalena do Mar, traduzido no pagamento de juros do empréstimo contraído junto do Banco Internacional do Funchal.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Código 05.01.02 - Comparticipação Pública Regional nos Investimentos Privados.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 428/92

Considerando a importância do sector agro-pecuário no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização das estruturas de transformação e comercialização é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento de Estado para os anos de 1990, 1991 e 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 5.425.514\$50 à Santagro-Agro-Pecuária do Santo da Serra, Ldª., com sede ao Sítio dos Rochões-Concelho de Santa Cruz, traduzido no pagamento de juros do empréstimo contraído junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Código 05.01.02 - Comparticipação Pública Regional nos Investimentos Privados.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p>		<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 600\$00</p> <p>Cada Série " ... 2 200\$00</p>	<p>(Semestral) 3 300\$00</p> <p>" 1 100\$00</p>	
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>			

Execução gráfica "Jornal Oficial"